PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Palácio 10 de Outubro - Praça Armando Salles de Oliveira
LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO

LEI Nº 1.240, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1973

Abre crédito especial na importância de Cr.$-50.000,00 e anula verba de - igual valor.

Eu, JOSÉ CORRÊA, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal - Paulista, um crédito especial de Cr.$-50.000,00 (cincoente mil cruzeiros), para aquisição de equipamentos e instalações destinado a - Posto de serviços de abastecimento de gazolina da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

§ ÚNICO- Este crédito será enquadrado no código arçamentário - sob número 41.30.47, conforme disposições da Lei nº 4.320.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários a execução desta Lei decorrerão de anulação de dotação consignada no orçamento vigente a saber:

§ 9º - SERVIÇOS URBANOS

- Iluminação Pública -Sede-
Despesas de Capital
Investimentos

41.40.93 - Material Permanente.....Cr.$-50.000,00

ARTIGO 3º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 29 de dezembro de 1973.

JOSE CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.-,-,-,-,-,-
Laranjal Paulista,29/dezembro/1973

Jose Thome
Secretario Geral

Registrada as fls. 66 do livro de registro de Leis nº 9, nesta data.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
Laranjal Pta.,29/12/1973.

Benjamim Dositá
Escriturario